



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JULHO DE 2022**

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Elci Simões de Oliveira e Víctor André Liuzzi Gomes; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Marcelo Manuel da Costa Vieira e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do Parquet Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **JULGAMENTOS**

#### **1º PJe 0600190-25.2022.6.04.0000 (Adiado - sessão do dia 26.07.200)**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Origem: MANAUS/AM

Requerente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Relator: Desembargador Eleitoral Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pela APROVAÇÃO da minuta da resolução com as alterações propostas, nos termos do voto do relator.

#### **2º PJe 0600105-08.2020.6.04.0033**

##### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: ANORI/AM

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DO AMAZONAS

Recorrido: GERSON FERREIRA PONTES

Advogados: RONÉLIO CARDOSO DE LIMA – OAB/AM 6432-A E OUTRO

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

O relator votou em desarmonia com o parecer ministerial pelo desprovimento do recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

O Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang pediu vista dos autos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JULHO DE 2022

**3º PJe 0600261-05.2020.6.04.0030**

### **RECURSO ELEITORAL**

Origem: SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM

Recorrentes: JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA E ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA

Advogados: DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA – OAB/AM 3136-A E OUTROS

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Retirado de pauta a pedido do relator.

**4º PJe 0600169-49.2022.6.04.0000**

### **PETIÇÃO CÍVEL**

Origem: MANAUS

Requerente: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Advogado: GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ – OAB/AM A761

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, deferir em parte o pedido formulado, para autorizar apenas a veiculação de propaganda institucional relativa à vacinação contra a COVID-19 e de combate e prevenção à Dengue no mês de agosto/2022, determinando, contudo, que sejam decotados do material todas as referências e expressões que possam caracterizar, ainda que forma subliminar, promoção pessoal, consoante fundamentação, nos termos do voto do relator.

### **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 02 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 28 DE JULHO DE 2022**

Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente

*(Assinado eletronicamente)*

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO

Procuradora Regional Eleitoral

*(Assinado eletronicamente)*

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 15/09/2022 14:47. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodокументo). Chave e9722439.b7663907.4c8775bd.e7ee56cc

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 06/09/2022 14:20:24

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro